



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PIAUÍ  
Rua 1ª de Janeiro, S/N, Centro, Sebastião Barros-PI CEP.:  
64.985-000  
C.N.P.J.: 203.008.103/0001-96

Ofício nº 40/2013

Sebastião Barros – PI, 21 de Novembro de 2013.

Exmo.Sr. Prefeito:

Nivaldo Roberto

Venho através deste, comunicar a aprovação da seguinte matéria:

- Projeto de Lei Complementar Nº 16, datado de 25 de Setembro de 2013 de autoria do Poder Executivo cuja Ementa é Alterar no Município de Sebastião Barros a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP prevista no artigo 149 – A da Constituição Federal. Votado e aprovado na sessão ordinária do dia 20 de Novembro de 2013 por quatro votos à favor, com as Emendas Modificativas nº 01, datada de 11 de novembro de 2013 de autoria do vereador Júlio Francisco Guedes modificando o artigo 5º do projeto de lei acima citado. E emenda nº 02, datada de 11 de novembro de 2013 de autoria do vereador Júlio Francisco Guedes modificando o parágrafo 2º do projeto de lei acima citado. Ambas as emendas foram votadas e aprovadas na sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2013 por cinco votos à favor. Tendo voto contra, os vereadores Jurandir Pereira da Silva e Leonardo Lobato de Carvalho. Seguindo em anexo, as referidas Emendas Modificativas.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sebastião Barros – PI.

Atenciosamente,

*Mauro Henrique Alves da Silva*  
Mauro Henrique Alves da Silva  
Presidente da Câmara

Exmo.Sr. Prefeito Municipal:  
Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues  
SEBASTIÃO BARROS/PI

*Recebido*  
11 12



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1ª de Janeiro, S/N – Centro – CEP 64985-000 – Sebastião Barros - PI  
C.N.P.J.: 03.008.103/0001-96

**EMENDA MODIFICATIVA 01**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2013 de autoria do poder executivo.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique a redação do artigo 5º "caput" do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

"Art. 5º A alíquota da contribuição é de 8% ( oito por cento), incidente sobre a respectiva base de cálculo.

**JUSTIFICATIVA:**

A taxa de iluminação pública com alíquota da contribuição de 12% (doze por cento), incidente sobre a respectiva base de cálculo vai pesar muito nas contas de energia da população, principalmente daqueles que possuem estabelecimento comercial que faz uso maior da energia, mas que utiliza da mesma forma que os demais usuários a iluminação pública. Ficando assim essa cobrança desigual demais aos usuários de energia que possuem empresa e/ou microempresa na zona urbana.

Sebastião Barros, 11 de novembro de 2013.

*Júlio Francisco Guedes*  
Júlio Francisco Guedes  
vereador

*Recebido em 12/11/2013*  
*Thales Alberto Pereira de Silva*  
Thales Alberto Pereira de Silva  
Secretário da Câmara  
Sebastião Barros - PI

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 12/11/2013

APROVADO

Em 12/11/2013

VOTOS FAVORÁVEIS 05

VOTOS CONTRA 02



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1ª de Janeiro, S/N – Centro – CEP 64985-000 – Sebastião Barros - PI  
C.N.P.J.: 03.008.103/0001-96

**EMENDA MODIFICATIVA 02**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2013 de autoria do poder executivo.

Modifique a redação do § 2º artigo 5º do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

"Art. 5º A alíquota da contribuição é de 8% ( oito por cento), incidente sobre a respectiva base de cálculo.

§ 2º Estão isentos os consumidores de classe rural, os consumidores residencial de consumo até 30KWh/mês e prédios públicos de consumo até 30KWh/ mês.

**JUSTIFICATIVA:**

A redação do texto no § 2º artigo 5º do projeto de lei não deixa claro que só os prédios públicos que consumirem até 30KWh/mês é que estarão isentos da taxa da COSIP.

Sebastião Barros, 11 de novembro de 2013.

*Júlio Francisco Guedes*  
Júlio Francisco Guedes  
vereador

*Recebido em 12/11/13*  
*Thales Alberto Pereira de Silva*  
Thales Alberto Pereira de Silva  
Secretário da Câmara  
Sebastião Barros - PI

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 12/11/2013

*Recebido*

APROVADO

Em 12/11/2013

VOTOS FAVORÁVEIS 05

VOTOS CONTRA 02



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Rua 1ª de janeiro, s/n – Centro, Sebastião Barros-PI  
CEP:64985-000 CNPJ:01.612.805/0001-59  
Fone: (89) 3564-0066

Portaria nº 386/2014, de 12 Fevereiro de 2014.

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Secretária de Saúde dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e,

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de caput do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Sebastião Barros-PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do Gabinete do Prefeito, e por conveniência ou oportunidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Raqueline Rodrigues de Carvalho, portador do RG 2.770.412 – SSP-PI, do cargo de Secretária de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua Assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, em 12 de Fevereiro de 2014

*Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues*  
Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues  
Prefeito Municipal